



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 078/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SAPIRANGA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6235/2018 ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6808/2021 e 6840/2021.

MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, torna público aos interessados, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital a abertura das **INSCRIÇÕES** para participação do processo de **ELEIÇÃO** que definirá os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga instituído pela Lei Municipal nº 6.325, de 07 de novembro de 2018 alterada pelas Leis Municipais nº 6808/2021 e 6840/2021.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, a inscrição e eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga, gestão 2024/2026.

Os segmentos que representarão a Sociedade Civil no conselho serão:

- a)** 01 representante da Música (coros, bandas, orquestras, instrumentistas, vocais);
- b)** 01 representante das Artes Cênicas (circo, teatro, expressão corporal);
- c)** 01 representante das Artes Visuais (pintura, escultura, desenho, fotografia, happening);



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- d)** 01 representante de Audiovisual (cinema, videoclipe, videoarte, documentário);
- e)** 01 representante da Literatura;
- f)** 01 representante de Artesanato ou Gastronomia;
- g)** 01 representante das Tradições Gaúchas e Folclore;
- h)** 01 representante de Dança e da Cultura de Rua (hip-hop, rap, break, grafite).

Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo e Legislativo do Município.

2. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SAPIRANGA

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga, de acordo com o Art. 41, da Lei Municipal nº 6.325 e posteriores:

- I.** formular, acompanhar e avaliar a política pública de desenvolvimento da cultura no Município, em consonância com as diretrizes das conferências municipal, estadual e nacional de cultura;
- II.** aprovar as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- III.** apreciar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar sua execução;
- IV.** acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura de Sapiranga – FUMCS;
- V.** deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VI.** acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;
- VII.** acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- VIII. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- IX. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- X. indicar três membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal da Cultura – FUMCS;
- XI. indicar, nos termos legais, dois representantes para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura de Sapiiranga – CMICS;
- XII. apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
- XIII. responder às consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
- XIV. debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
- XV. incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
- XVI. incentivar e participar da permanente atualização do cadastro das entidades culturais e artísticas do Município;
- XVII. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidato, os maiores de 18 anos, moradores de Sapiiranga interessados em participar da Política Cultural de Sapiiranga.

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam aos seguintes requisitos, os documentos devem ser apresentados no dia da eleição:



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);
- b) Comprovante de endereço nominal.

4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga, deverão se inscrever no Centro Municipal de Cultura Lucio Fleck, situado na Rua Sete de Setembro, número 766, Centro, nesta cidade de Sapiranga – RS, CEP 93800-122.

As inscrições serão realizadas das 12h30 às 18h nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2024. Poderá se inscrever pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente no município até a data da eleição.

Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH), comprovante de residência nominal, preencher e entregar a ficha de inscrição do **ANEXO I** deste edital e apresentação de portfólio contendo as informações que comprovem a atividade cultural há mais de dois anos (clipagem, fotos, datas, reportagens, etc) no local e período acima especificado.

Qualquer pessoa que não apresentar os documentos acima citados e/ou não cumprir algum dos requisitos não será inscrito junto ao Processo Eleitoral, não cabendo recursos de quaisquer espécies.

5. DAS ELEIÇÕES

A **eleição** dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga será realizada no dia 04 de julho de **2024, às 19h, na Conferência Municipal de Cultura, no Centro Municipal de Cultura Lúcio Fleck, situado na Rua Sete de Setembro, número 766, Centro, nesta cidade de Sapiranga – RS, CEP 93800-122.** A eleição será por aclamação dos presentes.

Terão direito a voto:

- a) Residentes de Sapiranga, devidamente identificados;



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

b) Os votantes deverão ter consigo documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH).

6. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SAPIRANGA

O Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, com respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil, assim organizada, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 6808, de 22 de setembro de 2021.

Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga é formado nos termos do Art. 37 da Lei Municipal nº 6808, de 22 de setembro de 2021, conforme segue:

Representantes do Poder Público: 8 (oito) integrantes

- a)** Dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;
- b)** Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia;
- d)** Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração Fazendária;
- e)** Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f)** Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade Urbana;
- g)** Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.

Representantes da sociedade civil, eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos: 8 (oito) integrantes

- a)** Um representante da Música (coros, bandas, orquestras, instrumentistas, vocais);
- b)** Um representante das Artes Cênicas (circo, teatro, expressão corporal);



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- c)** Um representante das Artes Visuais (pintura, escultura, desenho, fotografia, happening);
- d)** Um representante de Audiovisual (cinema, videoclipe, video-arte, documentário);
- e)** Um representante da Literatura;
- f)** Um representante de Artesanato ou Gastronomia;
- g)** Um representante das Tradições Gaúchas e Folclore;
- h)** Um representante da Dança e da Cultura de Rua (hip-hop, rap, break, grafite).

Os conselheiros eleitos terão um **mandato de 02 (dois) anos**, permitida uma recondução, independente do segmento representado.

Em caso de vacância, assumirá a titularidade o Conselheiro suplente, passando-se a suplência para o novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição, no caso dos representantes do Poder Público, ou eleito, no caso dos representantes da Sociedade Civil.

Em qualquer caso de vacância, o membro que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do membro que foi substituído.

Na ocorrência da vacância de representantes do Poder Público, Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural oficiará a vacância à instituição ou órgão correspondente, que deverá indicar o substituto em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação.

Na ocorrência da vacância de representantes da Sociedade Civil, a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural providenciará a convocação de eleição junto ao respectivo segmento, que deverá acontecer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

7. DA POSSE

Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados oficialmente pelas respectivas Secretarias e Instituições.

Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por assembleia específica para este fim, no dia 04 de julho de 2024, às 19h30, convocada por edital publicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

A posse dos representantes será agendada e comunicada aos interessados com antecedência.

Aquele que por motivo de força maior, não tomar posse coletivamente, deverá fazê-lo na plenária subsequente.



ESTADODORIOGRANDEDO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto.

As informações e esclarecimentos necessários deste poderão ser solicitados através do endereço eletrônico cultura@sapiranga.rs.gov.br, ou pelo telefone (51)3959-1033.

Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Formulário de Inscrição do Candidato.

Roberta Elisabeth Rothen,
Secretária de Turismo, Cultura e Desporto,
Sapiranga/RS.



ESTADODORIOGRANDEDOSUL
PREFEITURAMUNICIPALDESAPIRANGA
SECRETARIADETURISMO,CULTURAEDESPORTO

ANEXO I

Formulário de inscrição de candidato (a) para concorrer à vaga de Conselheiro como Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga.

Declaro que sou candidato(a) à vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga

NOME _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

CEP _____ RG _____ CPF _____

E-MAIL _____

CONTATO TELEFÔNICO _____

TÍTULO DE ELEITOR _____ ZONA _____ SEÇÃO _____

ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO _____

INSCRIÇÃO SEGMENTO:

- () Representante da Música (coros, bandas, orquestras, instrumentistas, vocais);
- () Representante das Artes Cênicas (circo, teatro, expressão corporal);
- () Representante das Artes Visuais (pintura, escultura, desenho, fotografia, happening);
- () Representante de Audiovisual (cinema, videoclipe, videoarte, documentário);
- () Representante da Literatura;
- () Representante de Artesanato ou Gastronomia;
- () Representante das Tradições Gaúchas e Folclore;
- () Representante de Dança e da Cultura de Rua (hip-hop, rap, break, grafite).

DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO (anexar cópia):

- () Cópia de Carteira de Identidade do candidato(a);
- () Cópia do comprovante de endereço do candidato(a);
- () Portfólio comprovando sua atuação na área cultural;
- () Declaro para os devidos fins que não possuo nenhum desabono civil ou criminal que me impeçam de participar do Pleito do Conselho Municipal de Política Cultural de Sapiranga, sob pena de anulação da inscrição ou cassação do mandato.

Sapiranga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____